



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017**

**Dispõe sobre “abertura de crédito adicional suplementar para majoração da subvenção concedida a Polícia Militar Florestal, e dá outras providências”.**

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para majoração da subvenção concedida a Polícia Militar Florestal, na seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO**

02 – Executivo

02.02 – Executivo

02.02.06 – Segurança Pública

02.02.06.181 – Policiamento

02.02.06.181.0001 – Apoio Administrativo

02.02.06.181.0001.2021 – Manutenção Convênio Policia Militar Florestal

02.02.06.181.0001.2021.333041 – Contribuições

R\$2.000,00 (Dois mil reais).


**Art. 2º** Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais), em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 22 de setembro de 2017.

  
JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

**Alisson dos Santos Almada**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha a V.Exa, e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a **“abertura de crédito adicional suplementar para majoração da subvenção concedida a Polícia Militar Florestal e dá outras providências”**.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Entretanto, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, na forma do art. 42 da Lei n. 4.320/64, impondo ainda a existência de recursos disponíveis para ocorrer esta despesa.

O presente projeto de Lei tem como objeto a abertura de crédito especial para majoração da Subvenção a ser repassada para a Polícia Militar Florestal.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na ocasião, reitera a V. Ex<sup>a</sup>. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 22 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY

**Prefeito do Município de Capitólio**